



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



## LEI Nº. 574/2019

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a criação de vaga no quadro de servidores efetivo do Poder Executivo, de acordo com o Estatuto dos servidores do Município de Jundiá do Sul”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

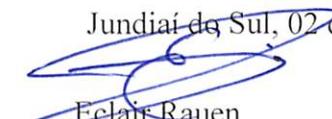
Art. 1º Cria vaga de provimento efetivo, em regime estatutário, provido mediante concurso público, conforme quadro que segue:

Cargo	Vaga	Provimento	Carga Horária	Remuneração	Escolaridade
Enfermeiro Padrão	01	efetivo	40h semanal	R\$ 3.320,86	Nível Superior

**Parágrafo Único:** As atribuições do cargo de Enfermeiro Padrão são as constates do Anexo VII da Lei Municipal nº. 180 de 20 de dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 02 de setembro 2019.

  
Eclair Rauén  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

Em 03/09 de 2019

edição 2187  
pg 37